LEI Nº 1927, DE 28 DE JANEIRO DE 1992

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PRORROGAR A CONTRATAÇÃO DE VIGIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a prorrogar, por 12 (doze) meses, o contrato especial, firmado com 20 (vinte) vigias, nos termos da Lei nº 1861/91, de 25 de julho de 1991.

Art. 2º. Para cumprimento da presente Lei, fica autorizado a abertura de crédito especial dentro do limite necessário para sua manutenção.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 28 de Janeiro de 1992

Anapolino de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Nelson Gomes
CHEFE DE GABINETE

Jalme de Souza Fernandes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Zeomar Gordo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Oscar Luiz de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Sônia Marli Borges
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO